

PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO № 03.002/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASOFTWARE INFORMÁTICA LTDA., PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO MICROSOFT PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SUBSCRIÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA MICROSOFT (CO-06-07/2022)

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425 — Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 01.009-905, inscrita no CNPJ sob o nº 43.076.702/0001-61, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. JOHANN NOGUEIRA DANTAS, portador da cédula de identidade RG. nº 38.019.322-X-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 561.964.155-49, e por seu Diretor de Infraestrutura e Tecnologia, Sr. MATEUS DIAS MARÇAL, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.066.499-4-SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 126.595.568-90.

CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Marina La Regina, nº 227, 3º andar, salas 11 a 15, Centro, no Município de Poá, no Estado de São Paulo, CEP: 08.550-210, inscrita no CNPJ sob n.º 57.142.978/0001-05, neste ato representada por seu Procurador, Sr. **WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR**, portador do RG nº 27.115.346-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 272.434.428-62.

Com fulcro no artigo 71, da Lei nº 13.303/2016, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO- 06-07/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato CO- 06-07/2022, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 25/07/2024 a 24/07/2026.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1. O valor global do Contrato CO- 06-07/2022 é de R\$ 184.526.691,67 (cento e oitenta e quatro milhões, quinhentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e sete centavos), conforme Planilha Financeira (documento SEI nº 106045925), restando o saldo contratual no valor de R\$ 68.303.375,55 (sessenta e oito milhões, trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para o período ora prorrogado, nos termos do documento SEI nº 107167715.

CLÁUSULA III – DA GARANTIA

3.1. Em observância à Cláusula V, item 5.1, do Contrato CO- 06-07/2022, a CONTRATADA deverá adequar, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do dia 25/07/2024, a garantia contratual Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo





no valor de R\$ 9.226.334,58 (nove milhões, duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total previsto na Cláusula II deste instrumento.

CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO- 06-07/2022 e demais alterações que não confrontem com o presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 19 de julho de 2024.

JOHANN
NOGUEIRA DANTAS:56196415549
ND: G=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=O9461647000195, OU=
Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=
JOHANN NOGUEIRA DANTAS:56196415549
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024,07.24 09:59:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

CONTRATANTE:

JOHANN NOGUEIRA DANTAS

Diretor-Presidente

Documento assinado digitalmente MATEUS DIAS MARCAL Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATEUS DIAS MARÇAL

Diretor de Infraestrutura e Tecnologia

WALTER FERREIRA DA SILVA

Assinado de forma digital por WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR:27243442862 JUNIOR:27243442862 Dados: 2024.07.22 09:58:25

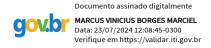
CONTRATADA:

WALTER FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Procurador

TESTEMUNHAS:

1.



2. NAIANA **GERONIMO** IKEDA:44945729 IKEDA:44945729859 859

Assinado de forma digital por NAIANA GERONIMO Dados: 2024.07.22

10:30:02 -03'00'



EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. APOSTILAMENTO AP-11.07/2024 AO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024 DO CONTRATO CO- 06-07/2022. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO -PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: RETIFICAÇÃO DO VALOR POR EXTENSO DO SALDO DO CONTRATO CO- 06-07/2022 CONSTANTE DA CLÁUSULA II, ITEM 2.1, DO TERMO ADITIVO CO/TA-09.07/2024, PARA FAZER CONSTAR O QUE SEGUE: 2.1. "(...) RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO, NOS TERMOS DO DOCUMENTO SEI Nº 107167715".

Anexo I (Número do Documento SEI)

Data de Publicação

26/07/2024

Documento: 107427610 | Extrato de Aditamento (NP)

PRINCIPAL

Número do Contrato

CO/TA-09.07/2024

Contratado(a)

BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

57.142.978/0001-05

Data da Assinatura

24/07/2024

Prazo do Contrato

Tipo do Prazo

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO. TERMO DE ADITAMENTO Nº CO/TA-09.07/2024. PROCESSO SEI Nº 7010.2021/0011723-9. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03.002/2022. FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 71 DA LEI Nº 13.303/2016. CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A. CONTRATADA: BRASOFTWARE INFORMATICA LTDA (CNPJ: 57.142.978/0001-05). OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO CO- 06-07/2022, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E OUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 25/07/2024 A 24/07/2026. VALOR: O VALOR GLOBAL DO CONTRATO CO- 06-07/2022 É DE R\$ 184.526.691,67 (CENTO E OITENTA E QUATRO MILHÕES, QUINHENTOS E VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS), RESTANDO O SALDO CONTRATUAL NO VALOR DE R\$ 68.303.375,55 (SESSENTA E OITO MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) PARA O PERÍODO ORA PRORROGADO.

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

107398443

Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Documento: 107460894 | Comunicado (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

REPUBLICAÇÃO SEM ALTERAÇÃO. Para mais divulgação e publicidade, republica-se o AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico SPDA n. 01/2024 - SEI 7110.2024/0000060-8. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de contabilidade, recursos humanos (rotinas trabalhistas), registros paralegais, gestão financeira e afins para a Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA, Sociedade Anônima de Grande Porte. A sessão pública da licitação em epígrafe será realizada no dia 06/08/2024 às 10h no Portal de Compras do Governo Federal através do endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. O Edital SPDA n. 01/2024 e seus anexos, incluindo o Termo de Referência, poderão ser obtidos pelos interessados nos https://www.gov.br/compras/pt-br (UASG 926728) https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/spda/ac adicionais Informações pelo e-mail spda@prefeitura.sp.gov.br

Anexo I (Número do Documento SEI)

106261253

Data de Publicação

26/07/2024

Documento: 107498196 | Extrato de Contrato/Nota de empenho

PRINCIPAL

Número do Contrato

04/2024

Contratado(a)

LABORAL SERVICOS DE SAUDE E SEGURANCA NO TRABALHO LTDA

Tipo de Pessoa

Jurídica

CPF/CNPJ/RNE

53.252.516/0001-90

Data da Assinatura

15/07/2024

Prazo do Contrato

Tipo do Prazo

Mês

Síntese (Texto do Despacho)

EXTRATO DO CONTRATO SPDA Nº 04/2024. Processo SEI nº 7110.2024/0000037-3. Contratante: COMPANHIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO E MOBILIZAÇÃO DE ATIVOS -SPDA - CNPJ/MF sob o nº 11.697.171/0001-38. Contratada: LABORAL SERVIÇOS DE SAUDE E SEGURANÇA NO TRABALHO LTDA - CNPJ/MF sob o nº 53.252.516/0001-90. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Segurança e Medicina do Trabalho, para atendimento aos colaboradores da Companhia São Paulo de Desenvolvimento e Mobilização de Ativos - SPDA. Valor total estimado: R\$5.165,00 (cinco mil, cento e sessenta e cinco reais). Data de assinatura: 25 de juLho de 2024.

Data de Publicação

26/07/2024

Íntegra do Contrato (Número do Documento SEI)

106820816

Companhia de Engenharia de Tráfego

DEPARTAMENTO DE AQUISIÇÃO DE BENS E <u>SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</u>

Documento: 107484743 | Comunicado (NP)

PRINCIPAL

Síntese (Texto do Despacho)

EXPEDIENTE Nº 0189/24 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/24 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS PARA GRAVAÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CET, DE SISTEMA DE COLETA DE DADOS E DE SISTEMA DIGITAL DE GERENCIAMENTO DE EVIDÊNCIAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SOFTWARE PARA GESTÃO DE DADOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES. ESCLARECIMENTO Nº 01 QUESTIONAMENTOS: 1 - Em relação ao item 6.3.1 Dimensões máximas de 120 mm (altura) x 75 mm (largura) x 30 mm (profundidade). Entendemos que se alguma das dimensões ultrapassar até 10% das medidas mínimas e mantendo o peso de até 220g exigido no item 6.3.2, cumprimos com esse requisito. Está correto nosso entendimento? 2 - Em relação ao item 6.3.10 Pós-gravação - O dispositivo deve suportar e continuar gravando o vídeo por um período de tempo predefinido e configurável por até 90 segundos depois de pressionar a tecla Gravação de vídeo quando terminar a gravação. Entendemos que há necessidade da recuperação de vídeo antes da gravação por conta do fator gerador da ocorrência da gravação intencional de vídeo, o que ajuda na justificativa da gravação e na resolução de um possível trâmite jurídico. Em contrapartida, temos o item de pós-gravação que é um requisito que comprometerá a participação de diversos licitantes a este certame. Além de confrontar algumas das principias premissas da Administração Pública em uma licitação, entre elas a de ampla concorrência, de isonomia e de impessoalidade. Visando garantir a ampla participação, entendemos que o suporte a funcionalidade de pósgravação pode ser ofertado como opcional. Está correto nosso entendimento? 3 - Em relação ao item 7.2.12. Os dados de leitura e reconhecimento, deverão ser enviados diretamente à plataforma da CONTRATANTE sem passar por qualquer servidor/ambiente de terceiros. Entende-se por plataforma da contratante o servidor/sistema dedicado para a CET, nosso entendimento está correto? 4 - Em relação ao item 7.2.19. Em um dispositivo de captura poderá haver tantos sensores quantos necessários para o funcionamento correto da solução de monitoramento móvel. Entendemos a necessidade da aplicação de sensores para utilização operacional das câmeras veiculares, mas, a fim de mapearmos quais seriam os recursos, gostaríamos de saber que tipo de tecnologia é esperada pelos senhores para que esta solução. 5 - Em relação aos itens a seguir: 7.2.21 A solução SMV deverá ser fixada no teto no lado externo do veículo, com altura limitada a 120 mm (cento e vinte milímetros), para não afetar a iluminação do veículo (highlight). 7.2.21.1 A altura da solução deverá ser medida a partir da base de fixação do dispositivo (teto do veículo). 7.2.21.2 A solução deverá possuir suporte de fixação magnético com força suficiente para segurar o dispositivo em todas as condições de utilização do veículo. 7.2.21.3 O suporte deverá possuir dispositivo de segurança que evite a queda do dispositivo caso de falha do fixador magnético. 7.2.21.4 Não será permitido a instalação da solução em outros locais do veículo. Reconhecemos a importância do órgão em exigir a instalação exclusivamente externa das câmeras com analítico embarcado. No entanto, gostaríamos de compreender os motivos que levaram à determinação dessa restrição e se uma câmera instalada internamente em veículos, mantendo a performance de captura, atenderia aos requisitos estabelecidos? Caso não seja permitida a utilizada de câmeras veiculares instaladas na parte interna dos veículos próximas aos para-brisas, quais seriam os motivos? 6 -Em relação aos itens 8.1 ao 8.2.1 do Edital: Entendemos que a opção de borda híbrida, envolvendo armazenamento local temporário antes da transferência para a nuvem deve ser considerado um ponto de vulnerabilidade, uma vez que as evidências passam pela doca antes de serem transferidas para a nuvem, muitas vezes sem a devida rastreabilidade. Ponto de atenção: Soluções que fazem uso deste tipo de armazenamento temporário, tem enfrentado problemas com a perda de dados dada a fragilidade deste tipo de soluções. Ao fornecer uma solução em nuvem, cujas docas não recebem nenhum dado e trabalham apenas como uma ponte para subir as imagens diretamente para a nuvem, resolveria essa fragilidade na solução proposta no edital. Gostaríamos de: ? Solicitar mais esclarecimentos em relação aos objetivos de considerar uma solução que traz riscos à segurança da informação neste ponto, em se tratando de dados armazenados em borda temporariamente (docas com armazenamento local). ? E se será permitida a utilização de soluções 100% em nuvem que ofereça certificações de nível global em relação a segurança e privacidade de dados. 7 - Em relação ao item 9.14 As licenças de usuários do software deverão ser ilimitadas, os dispositivos não são considerados usuários. Atualmente não há softwares de mercado, comercializados com licenças ilimitadas, o contrário disso, são comercializados com base na quantidade de usuários. Podem disponibilizar o número total de usuários de nível operacional e número total de usuários de nível administrativos? Usuários administrativos geralmente recebem recursos avançados o que demandam mais licenças específicas. 8 - Em relação aos itens a seguir: 9.20.1.1. Num primeiro momento os dados serão recepcionados por uma doca na unidade da CET e repassados de forma automatizada ao servidor na nuvem onde o software de custódia deverá estar instalado, permitindo os acessos. 9.21.2. A CONTRATADA deverá estimar o Storage com base no tamanho do arquivo/hora gerado por seus dispositivos em gravação com resolução mínima de 720p. 9.28. Para acesso ao sistema, deverá ser disponibilizado 01 (um) servidor acompanhado de teclado, mouse, monitor, cabos e demais itens necessários ao seu acesso, com os seguintes Requisitos mínimos de hardware: a) Sistema Operacional: CentOS-7-x86 64-Minimal-1611.iso b) CPU: 6-core ou superior c) Memória: 16GB ou superior d) Disco Rígido: 1.2 TB ou superior e) NIC: 1000Mbps f) USB Flash Disk: 8GB ou superior g) Monitor 24" h) Gravador de CD ou DVD Após a análise do item 9, que trata do sistema digital de gerenciamento, é observado a exigência de servidor local para visualização dos dados. Ao fornecer uma solução puramente em nuvem e fisicamente uma estação de visualização das imagens atenderíamos ao requisito. Está correto nosso entendimento? 9 -